

BRASIL: Ministério da Justiça.
Conselho Nacional de Trânsito.
Departamento Nacional de Trânsito.

PARAGUAI: Ministerio de Obras Públicas y Comunicaciones.
Viceministerio de Transporte.

URUGUAI: Ministerio de Transporte y Obras Públicas.
Ministerio de Industria, Energía y Minería.

Art. 5 - O presente Regulamento Técnico MERCOSUL se aplicará no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extra-zona.

Art. 6- Os Estados Partes do MERCOSUL deverão incorporar a presente Resolução a seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 01/VII/2002.

XLII GMC - Assunção, 13/VI/01